Página | 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA DECRETO № 025/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providencias.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.815/2022 10 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional, no valor de R\$- 507.400,00(Quinhentos e sete mil e quatrocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

27.813.013.2.104 — Manutenção de Ageas de Lazer 1332/3.3.90.30.00 — Material de Consumo. 08.00 — SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.24.1010.1.073 — Aquisição de Veiculo — SIGTV — LAR FCO 3256/4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente. 016 150.000,0 2827/3.3.90.30.00 — Material de Consumo. 02236/3.3.90.30.00 — Material de Consumo. 08.244.010.2.050 — Programa COVIDACO 2827/3.3.90.30.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 000 5.200,0 2827/3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 000 6.700,0 08.244.010.2.050 — Programa COVIDACO 0256/3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 022 7.000,0 08.243.010.2.050 — Flar — Impacto Covid — DEL 024/21 0258/3.3.90.32.00 — Material, Bem ou Serviço p Újstrib Gratuita. 2559/3.3.90.36.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Ejsiça. 934 5.000,0 0326/3.3.90.30.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 934 5.000,0 0326/3.3.90.30.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Ejsiça. 934 5.000,0 0326/3.3.90.30.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 934 5.000,0 0326/3.3.90.30.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Ejsiça. 934 5.000,0 0326/3.3.90.30.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Ejsiça. 934 5.000,0 0326/3.3.90.30.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Ejsiça. 934 5.000,0 0326/14.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente. 934 5.000,0 0326/14.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente. 934 8.000,0 0356/4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente. 935 3.500,0 036.24.010.2.05 — Programa IGD— SUAS 02237/3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 936 3.500,0 0373/3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 937 3.500,0 038.24.010.2.05 — Frograma IGD— SUAS 0373/3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 936 3.500,0 0373/3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 937 3.500,0 038.24.010.2.05 — Programa IGD— SUAS 0373/3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 938 3.500,0 039 00 — SECRETARIO DE Contribuições. 000 61.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FR	VALOR
02.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.002.2 2002 - Serviços de Administração Superior 3264/3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	02 00 – GOVERNO MUNICIPAL		
0.4 122 002 2 002 – Serviços de Administração Superior 3264/3 1.90.13.00 – Obrigações Patronais 000 23.200,0 0.5 00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 000 23.200,0 0.5 01 – GABINETE DO SECRETARIO 12.361.005.1.037 – Aquisição de Veículos p/Transportes de Alunos 3269/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 103 115.100,0 0.5 0.3 – DIVISÃO DE ESPORTES 27.812.013.2.067 – Manutenção des Atividades Esportivas 1275/3 3.90.30.00 – Material de Consumo 000 30.200,0 0.7 8.13.013.2.104 – Manutenção de Agaga de Lazer 1332/3.3.90.30.00 – Material de Consumo 000 28.700,0 0.8.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 000 28.700,0 0.8.2 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL 000 22.614.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 016 150.000,0 0.8 24.4 010.2.050 – Manutenção dos serviços de Assistência Social 000 2326/3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisiça 000 8.200,0 2827/3.3.9.03.00.0 – Outros Serviços de Se Terceiro Pessoa Jurídica 002 7.000,0 0.6700,0 08.24.4.010.2.050 – Programa COVIDADO 2326/3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 002 7.000,0 08.243.3.010.2.050			
3264/3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 000 23.200,00			
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO 12.361.005.1.037 - Aquisição de Veículos p/Transportes de Alunos 3269/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3264/3 1 90 13 00 – Obrigações Patronais	000	23 200 00
05.01 - GABINETE DO SECRETAÑO 1.23 f.1005.1 0.37 - Aquisição de Veículos p/Transportes de Alunos 3.269/4.4 9.0 5.2 0.0 - Equipamentos e Material Permanente 10.3 115.100,01	- •	000	25.200,00
12.361.005.1.037 — Aquisição de Veículos p/Transportes de Alunos 3269/4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente 103 — 115.100,0 105.03 — DIVISAO DE ESPORTES 27.812.013.2.067 — Manutenção das Atividades Esportivas 1275/33.90.30.00 — Material de Consumo 27.813.013.2.104 — Manutenção de Agags de Lazer 1332/3.3.90.30.00 — Material de Consumo 000 — 28.700,0 08.00 — SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.02 — DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.02 — DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.24.1.010.1.073 — Aquisição de Veículo — SIGTV — LAR FCO 3256/14.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente 000 — 82.303/3.390.30.00 — Material de Consumo 000 — 82.303/3.390.39.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 000 — 52.00,0 08.244.010.2.050 — Frograma COVIDACO 08.243.010.2.050 — Frograma COVIDACO 08.243.010.2.050 — Fla — Impacto Covid — DEL 024/21 2256/3.3.90.30.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 000 — 62.290/3.3.90.30.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 001 — 62.303/3.390.30.00 — Material, gem ou Serviço p Újstrib Gratuita 03.261/4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente 03.24.010.2.05 — Florgrama IGD — SUAS 02.237/3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 03.393 — 303.09.00 — 0000 — 6000 —			
3269/4 4 90 52 00 — Equipamentos e Material Permanente. 103 115.100,0 105.03 — DIVISAO DE ESPORTES 27.812 013.2 067 — Manutenção das Altvidades Esportivas 1275/3 3.90 3.00 — Material de Consumo. 000 28.700,0 28.700,0 000 28.700,0 000			
05.03 – DIVISAO DE ESPORTES 7.812 013.2 067 – Manutenção das Atividades Esportivas 1275/3 .3 90. 30. 00 – Material de Consumo. 000 27.813 013.2 104 – Manutenção da Areas de Lazer 000 1332/3 .3 90. 30. 00 – Material de Consumo. 000 08. 00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 000 08. 20 – DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL 000 08. 24. 101. 0.173 – Aquisição de Veiculo – SIGTV – LAR FCO 0256/4 4. 90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 016 08. 244. 010. 2050 – Manutenção dos serviços de Assistência Social 000 283/3 3. 90.30.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisiça. 000 2827/3 3. 90. 36. 00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 000 5.200,00 08. 243. 010. 2. 050 – Programa COVIDACO 000 6.700,00 08. 243. 010. 2. 050 – Programa COVIDACO 000 02.00 08. 243. 010. 2. 050 – FIA – Impacto Covid – DEL 024/21 022 2326/3 3. 90. 32. 00 – Material, Bem ou Serviços Possoa Jurídica. 934 5.000,0 3259/3 3. 90. 39. 00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 934 5.000,0 3260/3 4. 90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 934 5.000,0 9260/3 3. 90. 00 – Ou	12.361.005.1.037 – Aquisição de Veículos p/Transportes de Alunos		
27.812.013.2.067 - Manutenção das Atividades Esportivas 1275/3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 000 30.200,0 27.813.013.2.104 - Manutenção de Argas de Lazer 1332/3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 000 28.700,0 000	3269/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	103	115.100,00
1275/3 3 9 0 3 0 0 0 Material de Consumo 000 30 200,0 28.700,0 000 28.700,0 000 28.700,0 000			
27.813.013.2.104 — Manutenção de Ageas de Lazer 1332/3.3.90.30.00 — Material de Consumo. 8.00 — SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 80.20 — DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL 80.21.010.1.073 — Aquisição de Veiculo — SIGTV — LAR FCO 3256/14.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente. 90.00 8.24.010.205 — Manutenção dos serviços de Assistência Social 2363/3.3.90.30.00 — Material de Consumo. 90.00 8.243.010.205 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Iprica. 90.00 5.200.0 90.2827/3.3.90.30.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 90.00 6.700.0 90.243.010.2050 — Frograma COVIDACO 9256/3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 90.00 6.700.0 9256/3.3.90.30.30.00 — Material, Bem ou Serviço p Úpistrio Gratuita 9259/3.3.90.30.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 9259/3.3.90.30.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 934 5.000.0 9256/3.3.90.30.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 934 5.000.0 9326/3.3.90.30.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 934 5.000.0 9326/3.3.90.30.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 934 5.000.0 9326/3.3.90.30.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 934 5.000.0 9356/4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente. 934 5.000.0 9357/3.3.90.30.90.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 935 936/93.90.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 936 937 938 939.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 937 938 939.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 938 939.00 — 930 900 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 939 930 930 900 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 939 930 930 930 930 930 930 930 930 930	27.812.013.2.067 – Manutenção das Atividades Esportivas		
1332/3.3.9.0.3.0.0	1275/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	000	30.200,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.02 - DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.241.010.1.073 - Aquisição de Veiculo - SIGTV - LAR FCO 3256/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 016 150.000,0 08.244.010.2.050 - Manutenção dos serviços de Assistência Social 000 2827/3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 000 8.200,0 08.243.010.2.050 - Programa COVIDACO 08.244.010.2.050 - Programa COVIDACO 08.244.010.2.050 - Programa COVIDACO 08.244.010.2.050 - Programa COVIDACO 08.243.010.2.050 - Fla - Impacto Covid - DEL 024/21 08.243.010.2.050 - Fla - Impacto Covid - DEL 024/21 08.259/3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 022 07.000,0 08.259/3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 034 08.000,0 0356/3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Ejsiça. 934 05.000,0 0356/3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Ejsiça. 934 05.000,0 036/4.0.000,0 036.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Ejsiça. 934 05.000,0 036/4.4.00.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 08.244.010.2.050 - Programa BIL-PSB-CRAS-PBV-SCFV 036/24.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 08.244.010.2.050 - Programa IGD - SUAS 03.240.000,0 03.250.000,0 03	27.813.013.2.104 – Manutenção de Areas de Lazer		
08. 22 − DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL 82.41.010.1.073 − Aquisição de Veiculo − SIGTV − LAR FCO 3256/4.4.90.52.00 − Equipamentos e Material Permanente	1332/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	000	28.700,00
08. 22 − DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL 82.41.010.1.073 − Aquisição de Veiculo − SIGTV − LAR FCO 3256/4.4.90.52.00 − Equipamentos e Material Permanente	08.00 - SECRETARIA DE DESENVOI VIMENTO SOCIAL		
08 241 010 1.073 - Aquisição de Veiculo - SIGTV - LAR FCO 150.000 (1) 150.000,00			
3256/4 4.90 5.2 0.0 - Equipamentos e Material Permanente. 016 150.000,0 08.244.010.2.050 - Manutenção dos serviços de Assistência Social 2363/3.3 90.30.00 - Material de Consumo. 000 5.200,0 02827/3.3 90.30.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Ejsiça. 000 5.200,0 08.244.010.2.050 - Programa COVIDACO 23266/3.3 90.30.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 002 7.000,0 08.244.010.2.050 - Programa COVIDACO 08.243.010.2.050 - FIA - Impacto Covid - DEL 024/21 03259/3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 934 5.000,0 08.243.010.2.050 - FIA - Impacto Covid - DEL 024/21 03259/3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Lipica. 934 5.000,0 03261/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 03261/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 08.244.010.2.050 - Programa BI-PSB-CRAS-PBV-SCFV 03262/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 08.244.010.2.05 - FIAPR - CMDCA - CRAS - DEL 084/2019 03263/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 03.000,0 03263/4.4.90.52.00 - Equipamento			
08 244 010.2 050 - Manutenção dos serviços de Assistência Social 000 8.200.0 2363/3 3.90 30.0 - Material de Consumo. 000 5.200.0 2827/3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 000 5.200.0 88.240.10.2.050 - Programa COVIDACO 000 6.700.0 88.243.010.2.050 - Flar - Impacto Covid - DEL 024/21 002 7.000.0 88.243.010.2.050 - Flar - Impacto Covid - DEL 024/21 934 5.000.0 3259/3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Ejsiça. 934 5.000.0 3259/3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Ejsiça. 934 5.000.0 3260/3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Ejsiça. 934 5.000.0 3261/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 5.000.0 3261/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 8.000.0 3262/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 8.000.0 3263/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 8.000.0 3240/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 8.000.0 3224/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 8.000.0 3240/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat		016	150 000 00
2363/3 3 90 30 0.0 — Material de Consumo. 000 8.200,0 2827/3 3 90 36.0 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica. 000 5.200,0 2823/3 3 90 39.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 000 6.700,0 28.240 10 2.050 — Programa COVIDACO 000 000 000 2368/3 3 90 39.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 002 7.000,0 2368/3 3 90 32.00 — Material, Bem ou Serviço po Distrib Gratuita. 934 5.000,0 2369/3 3 90 30 0.0 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica. 934 5.000,0 2369/3 3 90 30 0.0 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 934 5.000,0 2360/3 3 90 30 0.0 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 934 5.000,0 2360/3 3 90 30 0.0 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 934 5.000,0 2361/4 4 90 52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 000,0 2362/4 4 90 52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 000,0 2363/3 3 90 39.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 935 000,0 2363/3 3 90 39.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 935 000,0 2363/3 3 90 39.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 934 000,0 2363/3 3 90 39.00 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 935 3.500,0 2363/4 4 90 52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 000,0 2365/4 4 90 52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 935 3.500,0 2363/4 90 52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 936 3.000,0 2363/4 90 52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 936 3.000,0 2363/4 90 52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 937 3.000,0 00		010	150.000,00
2827/3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Ejisica. 000 5.200/0 2832/3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 000 6.700,0 2826/3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 000 6.700,0 2826/3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 022 7.000,0 2826/3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 934 5.000,0 2826/3 3 90 32 00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Gratulta 934 5.000,0 2826/3 3 90 36 0.0 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Ejisica. 934 5.000,0 2826/3 3 90 30 00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 934 5.000,0 2826/3 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 934 934 2824/4 10 0.205 - Programa IGD - SUAS Permanente. 934 8.000,0 2824/0 10.2 050 - Programa IGD - SUAS 935 935 3.500,0 2824/0 10.2 05 - Flaripamentos e Material Permanente. 935 3.500,0 2824/0 10.2 05 - Flaripamentos e Material Permanente. 936 3.500,0 2824/0 10.2 05 - Flaripamentos e Material Permanente. 936 3.500,0 2824/0 10.2 05 - Flaripamentos e Material Permanente. 936 3.500,0 2825/3 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente. 936 3.500,0 2826/3 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente. 937 3.500,0 2826/3 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente. 938 3.500,0 2826/3 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente. 936 3.500,0 2826/3 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente. 937 3.500,0 0.500,0	2262/2 2 00 20 00 - Material de Concumo	000	9 200 00
2832/3.3 90 39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 000 6.700,0 08.244.010.2 050 - Programa COVIDACO 022 7.000,0 08.243.010.2 050 - FIA - Impacto Covid - DEL 024/21 022 7.000,0 08.243.010.2 050 - FIA - Impacto Covid - DEL 024/21 934 5.000,0 3258/3.3 90.32.00 - Material, Bem ou Serviço for Distrib Gratuita. 934 5.000,0 3260/3.3 99.3 90.0 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 934 5.000,0 3260/3.3 99.3 90.0 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 934 5.000,0 3260/3.3 99.3 90.0 - Cutros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 934 5.000,0 3261/4.4 90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 8.000,0 3262/4.4 90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 8.000,0 3263/4.4 90.52.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 935 3.500,0 3263/4.4 90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 8.000,0 3263/4.4 90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 935 3.500,0 3265/4.4 90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 31.000,0 3265/4.4 90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. <td>2827/3 3 90 36 00 – Outros Servicos de Terceiro Pessoa Física</td> <td></td> <td></td>	2827/3 3 90 36 00 – Outros Servicos de Terceiro Pessoa Física		
08.244.010.2.050 - Programs COVIDACO 3256/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica			
3256/3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 022 7.000,0		000	0.700,00
08 243.010.2.050 - FIA - Impacto Covid - DEL 024/21 3258/3.3.90.32.00 - Materiarla J&m ou Serviço pro Distrib Gratuita 934 5.000,0 3259/3.3.90.32.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica 934 5.000,0 3260/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica 934 5.000,0 3261/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 934 5.000,0 08 244.010.2.050 - Programa BL-PSB-CRAS-PBV-SCFV 934 8.000,0 3262/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 934 8.000,0 08 244.010.2.056 - Programa IGD - SUAS 935 3.500,0 2237/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 935 3.500,0 3263/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 934 31.000,0 3263/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 934 31.000,0 3273/3.3.50.41.00 - Contribuições 000 61.900,0 09 00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO 08.01 - Maior Augusta de Au	3256/3 3 90 39 00 – Outros Servicos de Terceiro Pessoa Jurídica	022	7 000 00
3258/3 3 90 32 00 - Material Rem ou Serviço y Distrib Gratulta 934 5 000,0 3259/3 3 90 36 00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica 934 5 000,0 3260/3 3 90 3 90 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 934 5 000,0 3261/4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente 934 5 000,0 3261/4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente 934 8 000,0 3262/4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente 934 8 000,0 3262/4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente 935 3 500,0 324 010 2 05 - Froyrama IGD - SUAS 935 935 3 500,0 3265/4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente 934 935 935 936,0 3265/4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente 934 931 936,0 9	08 243 010 2 050 - FIA - Impacto Covid - DEL 024/21	OLL	7.000,00
3259/3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física 934 5.000,0 3260/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 934 5.000,0 3261/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 934 5.000,0 8244.010.2.050 - Programa BL-PSB-CRAS-PBV-SCFV 9362/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 934 8.000,0 82.44.010.2.050 - Programa IGD - SUAS 935		934	5,000,00
3260/3 3 90 3 9 00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 934 5 000/0 1 3261/4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 5 000/0 1 8 244 0 10 2 050 - Programa BL-PSB-CRAS-PBV-SCFV 3262/4 4 90 5.2 00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 8 000,0 1 8 243 0 10 2 050 - Programa IGD - SUAS 10 8 243 0 10 2 050 - Programa IGD - SUAS 10 8 243 0 10 2 050 - Programa IGD - SUAS 10 8 243 0 10 2 050 - Programa IGD - SUAS 10 8 243 0 10 2 050 - Programa IGD - SUAS 10 8 243 0 10 2 050 - Frograma IGD - SUAS 10 8 243 0 10 2 050 - Frograma IGD - SUAS 10 8 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0			
3261/4 4.90.52.00 - Equipamento's e Material Permanente	3260/3 3 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		
08 244 010.2 050 - Programa BL-PSB-CRAS-PBV-SCFV 934 3262/4 4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 934 08.244.010.2 050 - Programa ISD - SUAS 935 2237/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 935 3262/4 4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 934 3265/4 4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 934 324.3 010.2 108 - Plano de Acolhimento - CANVI 934 2737/3.3.50.41.00 - Contribuições 000 09 00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO 09 01 - GABINETE DO SECRETARIO 18.541.012.2 096 - Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente			
3262/4 4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		001	0.000,00
08.244.010.2.050 - Programa IGD - SUAS 2237/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3262/4 / 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	03/	8 000 00
2237/3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 935 3.500,0 80 243 010 2.05 - FIAIPR - CMDCA - CRAS - DEL 084/2019 934 31.000,0 93265/4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 31.000,0 934 2737/3 3 50 4 1,0 0 - Contribuições 000 61.900,0 99 00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO 09 01 - GABINETE DO SECRETARIO 18,541.012 2.096 - Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente	08 244 010 2 050 - Programa IGD - SUAS	334	0.000,00
08 243 010.2 05 - FIA/PR - CMDCA - CRAS - DEL 084/2019 3265/4 4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 3265/4 4.90.52 .00 - Equipamentos e Material Permanente. 934 31.000,0 08 243 .010.2 .108- Plano de Acolhimento - CANVI 000 61.900,0 2737/3 .3 .50 .41.00 - Contribuições. 000 61.900,0 09 .00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO 09 .01 - GABINETE DO SECRETARIO 81.541.012.2096 - Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente	2237/3 3 90 39 00 – Outros Servicos de Terceiro Pessoa Jurídica	935	3 500 00
3265/4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	08 243 010 2 05 - FIA/PR - CMDCA - CRAS - DEL 084/2019	555	5.500,00
08.243.010.2.108- Plano de Acolhimento - CANVI 2737/3.3.50.41.00 - Contribuições	2265/4 4 90 52 00 - Equipamentos a Material Permanente	034	31 000 00
2737/3.3.50.41.00 – Contribuições	08 243 010 2 108- Plano de Acolhimento - CANVI	334	31.000,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO 18.541.012.2.096 - Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente	2737/3.3.50.41.00 – Contribuições	000	61.900.00
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO 18.541.012.2.096 - Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente	•		
18.541.012.2.096 - Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente			
18.541.012.2.096 - Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente			
	18.541.012.2.096 - Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente		
3266/3.3.90.32.00 – Material, <u>Bern</u> ou Serviço p/ <u>Distrib</u> Gratuita	3266/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Gratuita	818	8.700,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	TOTAL SUPLEMENTACAO		507.400.00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2021 e Excesso de arrecadação apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES	000	164.100,00
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	016	150.000,00
AÇOES DE COMBATE A EPIDEMIAS – COVID 19	022	7.000,00
EDUCAÇÃO – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	103	115.100,00
ITAIPU BINACIONAL – ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS	818	8.700,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL	934	59.000,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	935	3.500,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		507.400,00

Art. $3^{\rm o}$ - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4° - Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente e com as modificações introduzidas através deste Decreto. Art. 5° . – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO Nº 026/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providencias.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Municipio de Altonia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.775/2021 de 08 de janeiro de 2021, DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional no valor de R\$- 649.900,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMATICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE 06.02 – DIVISAO DE SAUDE 10.301.006.2034 – Manutenção dos Serviços de Saúde 3233/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	019	640.900,00
	934	9.000,00
TOTAL CREDITO ADICIONAL		649.900,00

Quinta-Feira, 10 de fevereiro de 2022

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total/parcial das dotações orçamentarias abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMATICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE		
06.02 – DIVISAO DE SAUDE 10.302.006.2.034 – Manutenção Hospital Municipal		
1687/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	019	398.300,00
1738/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	019	242.600,00
08.02 – DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.010.2.05 - FIA/PR - CMDCA - CRAS - DEL 084/2019		
2730/3.3.90.39.00 - Equipamentos e Material Permanente	934	9.000.00
TOTAL CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES		649.900,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Ficam alteradas na Programação Financeira do Município para o exercício corrente e com as modificações introduzidas através deste Decreto. Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 días do mês de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO № 027/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providencias.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.817/2022 de 10 de fevereiro de 2022,

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional, no valor de R\$- 1.529.600,00(Um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMATICA	FR	VALOR
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO 12.365.005.1.044 - Construções, Ampl Adaptações, Reformas Unidades Ensino 3254/4.49.051.00 - Obras e Instalações. 3255/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	3103 3104	934.100,00 595.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		1.529.600,00

Artigo 2º. - Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de superavit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2021 nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, objetivando a complementação para o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% em educação no exercício de 2021.

DESCRIÇAO	FR	VALOR
EDUCAÇÃO – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	103	934.100,00
EDUCAÇÃO – 25% SOBRE IMPOSTOS	104	595.500,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		1.529.600,00

Art. $3^{\rm o}$ - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, ficam efetuadas no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4° - Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente e com as modificações introduzidas através deste Decreto. Art. 5° . – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 días do mês de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO Nº028/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providencias.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.818/2022 de 10 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional, no valor de R\$- 1.644.600,00(Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMATICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO 12.361.005.1.037 – Aquisição de Veículos p/Transportes de Alunos 3269/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	3103 3104	1.049.100,00 595.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO		1.644.600,00

Artigo 2º. - Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de superavit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2021 nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, objetivando a complementação para o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% em educação no exercício de 2021.

DESCRIÇAO	FR	VALOR
EDUCAÇÃO – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	103	1.049.100,00
EDUCAÇÃO – 25% SOBRE IMPOSTOS	104	595.500,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		1.644.600,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do

Página | 2

Quinta-Feira, 10 de fevereiro de 2022

Município, ficam efetuadas no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente e com as modificações introduzidas através deste Decreto. Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 días do mês de fevereiro

CLAUDENIR GERVASONE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA LEI Nº. 1.815/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providencias.

O Povo do Município de Áltônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 507.400,00(Quinhentos e sete mil e quatrocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas

Destinados a despesas adaixo discriminadas: FUNCIONAL PROGRAMATICA FR VALOR			
FUNCIONAL PROGRAMATICA	FR	VALUR	
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL			
02.01 – GABINETE DO PREFEITO			
04.122.002.2.002 – Serviços de Administração Superior			
3264/3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	000	23.200.00	
3204/3. 1.50. 13.00 - Obligações i autoliais	000	23.200,00	
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO			
12.361.005.1.037 – Aquisição de Veículos p/Transportes de Alunos			
3269/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	103	115.100,00	
05.03 – DIVISAO DE ESPORTES			
27.812.013.2.067 – Manutenção das Atividades Esportivas			
1275/3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000	30.200.00	
27.813.013.2.104 – Manutenção de Areas de Lazer			
1332/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	000	28.700,00	
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08.02 – DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.02 – DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.241.010.1.073 – Aquisição de Veiculo – SIGTV – LAR FCO			
3256/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	016	150.000,00	
08.244.010.2.050 – Equipamentos e Material Permanente	010	150.000,00	
2363/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	000	0.000.00	
2827/3.3.90.36.00 – Material de Consumo	000	8.200,00 5.200,00	
2832/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	6.700,00	
08.244.010.2.050 – Programa COVIDACO	000	0.700,00	
3256/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	022	7.000.00	
08.243.010.2.050 - FIA - Impacto Covid - DEL 024/21	022	7.000,00	
3258/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Gratuita	934	5.000.00	
3259/3.3.90.36.00 – Material, Bern ou Serviço probistino Gratulia	934	5.000,00	
3260/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	934	5.000,00	
3261/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	934	5.000,00	
08.244.010.2.050 – Equipamentos e Material Permanente	934	5.000,00	
3262/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	934	0.000.00	
08.244.010.2.050 – Equipamentos e Material Permanente	934	8.000,00	
2237/3.3.90.39.00 – Outros Servicos de Terceiro Pessoa Jurídica	935	3.500.00	
08.243.010.2.05 - FIA/PR - CMDCA - CRAS - DEL 084/2019	933	3.500,00	
	934	24 000 00	
3265/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	934	31.000,00	
	000	C4 000 00	
2737/3.3.50.41.00 – Contribuições	000	61.900,00	
09.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO			
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO			
18.541.012.2.096 - Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente			
3266/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Gratuita	818	8.700,00	
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		507.400,00	

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2021 e Excesso de arrecadação apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES	000	164.100,00
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	016	150.000,00
AÇOES DE COMBATE A EPIDEMIAS - COVID 19	022	7.000,00
EĎUCAÇÃO – 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	103	115.100,00
ITAIPU BINACIONAL – ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS	818	8.700,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL	934	59.000,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	935	3.500,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		507.400,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

LEI Nº. 1.816/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providencias.

O Povo do Município de Áltônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional no valor de R\$-649.900,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

aumia i ona, i o ao ioi		
FUNCIONAL PROGRAMATICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE 06.02 – DIVISAO DE SAUDE 10.301.005.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde 3233/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	019	640.900,00
08.243.010.2.03 - FIRITH - CMDDA - CRAS - DEL 084/2019 3265/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	934	9.000,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total/parcial das dotações orçamentarias abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMATICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE		
06.02 – DIVISAO DE SAUDE 10.302.006.2.034 – Manutenção Hospital Municipal		
1687/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	019	398.300,00
1738/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	019	242.600,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.02 – DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.010.2.05 - FIA/PR - CMDCA - CRAS - DEL 084/2019		
2730/3.3.90.39.00 - Equipamentos e Material Permanente	934	9.000.00
TOTAL CANCELAMENTO DE DOTAÇOES	934	649.900,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de fevereiro

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

LEI Nº. 1817/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providencias.

O Povo do Município de Áltônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 1.529.600,00(Um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMATICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO 12.365.005.1.044 - Construções, Ampl Adaptações, Reformas Unidades Ensino 3254/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. 3255/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.	3103 3104	934.100,00 595.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		1.529.600,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de superavit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2021 nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, objetivando a complementação para o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% em educação no exercício de 2021.

DESCRIÇAO	FR	VALOR
EDUCAÇÃO – 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	103	934.100,00
EDUCAÇÃO – 25% SOBRE IMPOSTOS	104	545.500,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADACAO	1.529.600.00	

Art. 3° - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

LEI Nº. 1.818/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providencias.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 1.644.600,00(Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMATICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO 12.361.005.1.037 – Aquisição de Veiculos p/Transportes de Alunos 3269/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	3103 3104	
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		1.644.600,00



MUNICIPIO DE ALTÔNIA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano XI Edição n.º 1.743

Página | 3

Quinta-Feira, 10 de fevereiro de 2022

Artigo 2º. - Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de superavit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2021 nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, objetivando a complementação para o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% em educação no exercício de 2021.

DESCRIÇAO	FR	VALOR
EDUCAÇÃO – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	103	1.049.100,00
EDUCAÇÃO – 25% SOBRE IMPOSTOS	104	595.500,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		1.644.600,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022

CLAUDENIR GERVASONE Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veiculos da Frota Municipal de Altônia, lotados na Secretaria de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, mediante sua Comissão Permanente de Lioitação, designada pela Portaria nº 002/2022, de 05 de janeiro de 2022, toma público, a pedido da Secretaria de GAÜDE, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo MODIFICADOR ao Edital, com as seguintes modificações abaxez:

1 – Altera o Item 7.1, do Edital, que Integra o procedimento licitatório em epigrafe, passando o mesmo a vigorar conforme disposto abaixo:

ITEM 7.1.								
LOTE	ITEM	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL					
1	1	2.109,28	2.109,28					
1	2	2.109,28	2.109,28					
1	3	2.109,28	2.109,28					
1	4	2.109.28	2.109.28					

2- Altera o ANEXO I do referido edital passando a ter a seguinte redação

LOTE 01 -	LOTE 01 - SEGURO VEICULAR					
LOTE	MEM.	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO		
1	01	1,00	UN	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO VW GOL OL MC4, PLEX, PLACAS BEX. 0C56, ANOIMODELO 2021/2022 RENAVAN 0125454590, PATRIMONIO 8994 100% DO CASCO/TABELA FIPE FRANQUIA DE CASCO RS 1.599,95 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS RS 50.000,00 DANOS MORAIS RESULTANDOS RESULT		
				DIANTERIOS E TRASEIROS. LANTERNAS. FAROIS E RETROVISORES		
1	02	1,00	UN	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO VW GOL OL MCA, FLEX, PLACAS BEX- 0C68, ANOIMODELO 2021/2022 RENAVAN 01254947008, PATRIMONIO 8992 100% DO CASCO/TABELA FIPE FRANQUIA DE CASCO RS 1.599,95 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS RS 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS RS 200.000,00 DANOS CORPORAIS OF A TERCEIROS RS 200.000,00 DANOS MORAIS RS 50.000,00 PARAS REPROVISORS COMPLETOS, PARA BRISAS DIANTERIOS E TRADEIROS, LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES		
1	03	1,00	UN	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO VW GOL OL MC4, FLEX, PLACAS BEX- 0856, ANOIMODELO 2021/2022 RENAVAN 01254795097, PATRIMONIO 8993 100% DO CASCO/TABELA FIPE		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ							
				FRANQUIA DE CASCO R\$ 1.599,35 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 APMI COM MOHO POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 SSISTENCIA 2:00 HORAS — GUINCHO + TAXI ILIMITADO. SEM FRANQUIA - QUEBRA DE VIDROS COMPLETOS, PARA BRISAS DIANTERIOS E TRASEIROS, LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES			
1	04	1,00	UN	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO VW GOL OL MCA, FLEX, PLACAS BEX-9195, ANOIMODELO 2021/2022 RENAVAN 01255816950 100% DO CASCOITABELA FIPE FRANGUIA DE CASCO RS 1.599,95 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS RS 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS RS 200.000,00 APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO RS 50.000,00 DANOS MORAIS RS 50.000,00 ASSISTENCIA 24:00 HORAS – GUINCHO + TAXI ILIMITADO, SEM FRANGUIA – QUEBRA DE VIDROS COMPLETOS, PARA BRISAS DIANTERIOS E TRASEIROS, LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES			

- 03 Considerando as alterações indicadas nos itens anteriores, o valor total do Edital, passa a ser de R\$ 8.437,12 (olto mili quatrocentos e trinta e sete reals).
- 04 Considerando que as alterações supra afetam a formulação das propostas, altera-se a data da sessão de abertura e juigamento, passando a ocorrer em 07 de março de 2022, as 08h30min.
- 5- Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente edital

Altônia-PR, 10 de fevereiro de 2022 Prenneiro



PORTARIA Nº016/2022

Concede promoção às Professoras do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Altônia e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito do Municipio de Altônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei complementer nº 012/2018 de 11 de dezembro de 2018,

RESOLVE,

Conceder promoção às professoras abaixo relacionadas de uma Classe para a Classe imediatamente subsequente, conforme especificação abaixo:

INSCRIÇÃO	PROFESSORES		S SSSSAIL	
		DA CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
	IVALDA FARIAS DE SOUZA	14	15	01/02/2022
1892-9	JOELMA ZANCHI	12	1.0	
2080-0	VALERIA AP. PIOVEZAN DOS S. MELISINAS	13	14	01/02/2022
	TALERIA AF. PIOVEZAN DOS S. MELISINAS	13	14	11/02/2022

Registre-se,

Publique e

Cumpra-se

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 10 días do mês de Fevereiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altónia - Paraná Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br